



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2015**

Ao 02 dia do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze (02/09/2015), **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, situado na Avenida Pernambuco, 858, Centro, CEP 87.701-010, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Antonio Carlos Aleixo, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, com as alterações da Lei Estadual nº 15.884/2008, com o Decreto Estadual nº 2.391 de 24/03/2008 e com a Lei complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, nas condições do Edital, Termo de Referência e seus Anexos e o resultado do Certame, na modalidade Pregão Eletrônico - Edital nº 009/2015 - Processo nº 13.718.737-0, homologado em 31/08/2015, RESOLVE registrar os preços para futuras aquisições dos objetos, a seguir indicados:

1	Assinatura Básica	Assinatura	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
2	Ligações intra-grupo com Tarifa Zero	Assinatura	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
3	Gestor Online	Assinatura	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
4	Pacote de dados 2GB, velocidade 1 Mbps	Serviço	50	R\$ 51,94	R\$ 2.597,00
5	Mensagens SMS (todas as operadoras)	Mensagem	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
6	Acesso à Caixa Postal	Acesso	250	R\$ 0,45	R\$ 112,50
7	Ligações VC1 Móvel-Móvel mesma operadora	Minuto	3000	R\$ 0,20	R\$ 630,00
8	Ligações VC1 Móvel-Móvel outras operadoras	Minuto	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
9	Ligações VC1 Móvel-Fixo	Minuto	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
10	Ligações VC2 Móvel-Móvel mesma operadora	Minuto	3000	R\$ 0,22	R\$ 600,00
11	Ligações VC2 Móvel-Móvel outras operadoras	Minuto	1500	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
12	Ligações VC2 Móvel-Fixo	Minuto	1500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
13	Ligações VC3 Móvel-Móvel mesma operadora	Minuto	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
14	Ligações VC3 Móvel-Móvel outras operadoras	Minuto	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
15	Ligações VC3 Móvel-Fixo	Minuto	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.609,50</b>

Consideram-se registrado o seguinte detentor da presente Ata de Registro de Preços: Empresa Claro S/A, CNPJ 40.432.544/0001-47, localizada a Rua Florida, representada, neste ato, pelo Sr. Irineu Zaramela, gerente de contas, CPF 500.322.679-91.

**CLAUSULA PRIMEIRA DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Esta Ata terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ou enquanto existirem demandas para atendimento dentro do prazo de vigência.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços com preços registrados serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência da Universidade Estadual do Paraná, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, decorrente desta Ata de Registro de Preços e observadas as disposições contidas no Edital de Pregão nº 009/2015.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



**Parágrafo Segundo** - Durante o prazo de vigência desta Ata, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos Arts. 15 e 20 do Decreto n.º 2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.

**Parágrafo Terceiro** - Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Universidade Estadual do Paraná, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Quarto** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Universidade Estadual do Paraná não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer unidade da Universidade Estadual do Paraná, conforme item 22.11 do Edital nº 009/2015, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único** - Caberá a fornecedora beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento em até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Universidade Estadual do Paraná.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos aparelhos será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato ou sua prorrogação, com padrões de qualidade, regularidade, pontualidade, segurança, atualidade, eficiência e modicidade, todos funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mensalmente, via boleto bancário ou Ordem Bancária em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada(s) e aprovada(s) pela Unidade recebedora do(s) serviço(s).

**CLAUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado para o início na prestação dos serviços ou em desacordo com às especificações do Edital e seus anexos sujeitará a fornecedora à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da(s) ordem(ns) de contratação/nota(s) de empenho, até o 10º (décimo) dia.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de atrasos reiterados ou ainda descumprimento de outras condições do Edital, a proponente será considerada inadimplente.

**Parágrafo Segundo** - A inadimplência sujeitará a proponente às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) ordem(ns) de contratação/nota(s) de empenho;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a Universidade Estadual do Paraná fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) Declaração de Inidoneidade, com a consequente exclusão do quadro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**Parágrafo Quarto** - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF**  
**Diretoria de Administração - PRAF/DA**



**Parágrafo Quinto** - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Paraná.

**CLAUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram a presente Ata de Registro de Preços: o Edital, seus Anexos e as propostas classificadas/reformuladas e com os preços devidamente registrados.

Os casos omissos na Ata de Registro de Preços serão regulados pelas disposições citadas.

**CLAUSULA SEXTA DO FORO**

O Foro para dirimir eventuais litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Estadual de Paranavaí/PR.

Paranavaí (PR), 02 de setembro de 2015.

**PROF. ANTONIO CARLOS ALEIXO**  
REITOR - Decreto n.º 6.896/2012

**SR. IRINEU ZARAMELA**  
Empresa: Claro S/A

TESTEMUNHAS:

**PROF. ROGERIO RIBEIRO**  
R.G.: 4/134.985-4

**PROF. JEAN MARCELO DE ARRUDA SOATO**  
RG.: 7.285.431-4